

# Assédio sexual na prática médica

Manuel Maurício Gonçalves

Por mais inconveniente e constrangedor que seja o tema, se faz necessário mexer nesta ferida, submergindo-se a raiz da questão. Há várias formas de assédio sexual em Medicina: o médico assediando a paciente, a paciente o médico, o paciente masculino a médica, a médica assediando o paciente e, por fim, o assédio homossexual.

A profissão do médico é tida pelas pacientes como merecedora de toda a confiança por ter o elevado objetivo de zelar pela saúde do ser humano, curar os males do corpo e da mente, corrigir distúrbios orgânicos, aliviar dores e salvar vidas.

Apesar do seu pudor natural, ao se apresentarem a uma consulta, as pacientes concordam em se despir perante o médico, sabendo por que tal prática é necessária.

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se de sua condição superior ou ascendência inerente ao exercício do emprego, cargo ou função é previsto na Lei 10.224 do Código Penal e no artigo 63 do Código de Ética Médica. O fato de a vítima ser a paciente fragilizada pela dor e sofrimento, que na maioria das vezes se cala por medo, vergonha ou para evitar conflitos e embaraços é um agravante.

Fatos relatados, verdadeiros ou fantasiosos, ficam restritos ao médico e à paciente. Não havendo provas materiais (filmagens, gravações periciadas ou ainda, testemunha ocular) prevalece o princípio de que “na dúvida, pró-réu”. Uma terceira pessoa acompanhando o exame é imprescindível. A pessoa que pratica assédio sexual ou desrespeito ao pudor geralmente é compulsiva e, geralmente, o pratica de maneira repetitiva.

A dissertação de mestrado de Júlio Cezar M. Gomes<sup>1</sup> aborda este tema e os desvios de conduta profissional com intenções sexuais. Como pena administrativa máxima, a cassação do registro profissional chegou a 36%. Os Estados nos quais se registrou maior número de processos por assédio sexual se encontram na região Sudoeste (78,2%). As especialidades mais envolvidas foram Ginecologia e Obstetrícia (20,6%), Ortopedia, Cirurgia Plástica, Clínica Médica e Psiquiatria (5,5%). A faixa etária do profissional que apresentou maior concentração de denúncias estava situada na quinta década (31,2%). A infração no âmbito da instituição privada foi 47% enquanto na rede pública foi de 29,1%. O assédio de natureza discursiva foi 37,7% e o atentado ao pudor (manipulação) foi 19,9%. Em 2001, concluiu-se em um estudo que a taxa de condenação em grau de recurso chegou a 85%. A amostra apreciada é pequena, porque só analisou os processos em recursos do Conselho Federal de Medicina, mas aponta que 94,8% dos envolvidos no ilícito foram homens.

## Leituras suplementares

1. Gomes JCM. Assédio sexual no exercício da Medicina: desvio ético ou doença? São Paulo: Scortecci Editora; 2007.